

CONTRATO 01/2026

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE COSTA DE SOUZA VIEBRANTZ 84555076087**, com sede na Rua Albino Selig, nº 526, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.948.232/0001-30, neste ato representada pela representante legal Sra. **ALINE COSTA DE SOUZA VIEBRANTZ**, brasileira, empresário, inscrito no CPF xxx.550.760-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de serviços de assessoria de comunicação/imprensa compreendendo:

- a) Gestão das páginas de Câmara Municipal de Vereadores no Facebook e Instagram;
- b) Produção de matérias;
- c) Produção de conteúdo dos atos do Câmara Municipal;
- d) Produção de artes para as principais datas comemorativas;
- e) Acompanhamento das sessões;
- f) Atualização e manutenção das matérias veiculadas nas páginas oficiais da Câmara;
- g) Monitoramento em tempo real das publicações) Atualização e manutenção das matérias vinculadas a Câmara Municipal.

1.1: Integram ao presente contrato as disposições contidas junto ao Processo Licitatório nº 01/2026, Dispensa de Licitação 01/2026, em especial as demais disposições contidas junto ao TR – Termo de Referência, independente de transcrição.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.1. Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado

a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

3. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a ser pago até o dia 5º do mês subsequente ao vencido.

4. DO REAJUSTE: Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;

f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade, a seguir especificados:

- 0101 01 031 0001 2001 3390 39 99 04 00 00 - SERV. TERC. PESS. JURÍDICA

7. DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Osmar Schneider – Agente Legislativo.

8. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS: Por se tratar de um contrato administrativo firmado comente público, as partes contratantes desde já autorizam a publicação dos dados expressos neste instrumento e no processo de dispensa de licitação, não podendo a qualquer tempo e por qualquer motivo invocar a Lei Geral de Proteção de Dados.

9. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto/RS, 30 de janeiro de 2026.

CEZAR FORMENTINI
Câmara de Vereadores

Aline Costa de Souza Viebrantz 84555076087
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882